

## **Plano da Universidade de Coimbra para o levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19**

Considerando as Recomendações e Esclarecimentos às instituições científicas e de ensino superior emanadas pelo MCTES a 17.04.2020, é pedido um plano para “levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19, incluindo a reativação faseada de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes”.

Ainda no mesmo documento, é solicitada “a necessidade de assegurar a conclusão do corrente ano letivo em prazos tão próximos quanto possíveis do que se encontrava previsto no calendário escolar, evitando impactos negativos sobre o próximo ano letivo”, prioridade assumida pela UC desde o início da atual crise.

Todas as atividades presenciais deste Plano deverão garantir que são cumpridas as medidas consideradas ajustadas às circunstâncias, e alinhadas com as recomendações que têm vindo a ser divulgadas pelas autoridades de saúde pública, em particular em matéria de distanciamento social e práticas de proteção coletiva e individual. A implementação destas medidas deve ser permanentemente atualizada de acordo com as recomendações emanadas pelo Governo e Autoridades de Saúde.

Assim sendo, a UC assume as seguintes medidas a implementar a partir de 04 de maio:

- 1.** Manutenção até final do presente ano letivo da regra pré-estabelecida do regime não presencial das aulas de todos os ciclos de estudos, excetuando-se: (a) os Estágios Curriculares que deverão retomar a sua condição presencial, ficando sempre dependentes da vontade expressa do estudante e da entidade de acolhimento; (b) os casos de estudantes de Doutoramento e Mestrado que necessitem de dar continuidade à investigação inerente às respetivas Teses e Dissertações, salvaguardados os pressupostos e cuidados de distanciamento social e proteção coletiva e individual.
- 2.** O Calendário Escolar em vigor irá manter-se até ao final do ano letivo, estando programado o seu término a 31 de julho de 2020.

3. Os estágios de Verão (extracurriculares) a realizar em maio e junho decorrerão a distância, existindo a hipótese de os mesmos se realizarem em regime presencial a partir de 01 de julho, ficando sempre dependentes da vontade expressa do estudante e da entidade de acolhimento.
4. As épocas de exame (normal, recurso e especial) manterão a obrigatoriedade de se realizarem a distância.
5. Na época especial, mantendo-se a obrigatoriedade da existência da avaliação a distância, poderá coexistir simultaneamente a avaliação presencial com as necessárias medidas de segurança acauteladas (sob responsabilidade das Unidades Orgânicas), tendo de ser realizada no mesmo dia, hora e condições, sendo o método de avaliação exatamente igual ao proporcionado aos estudantes na versão a distância.
6. A opção pela avaliação presencial em simultâneo com a avaliação remota pressupõe a assunção, por parte das Unidades Orgânicas, da responsabilidade pelas condições logísticas para o efeito (salas, docentes vigilantes, higienização, proteção individual, entre outras) e a garantia por parte dos docentes de que as classificações são lançadas em tempo útil de modo a concluir o ano letivo no prazo previsto.
7. A existirem as referidas condições (cf. Ponto 6) e, como tal, a possibilidade de a avaliação a distância coexistir com a avaliação presencial, os estudantes devem ser livres de decidir o tipo de avaliação que pretendem efetuar.
8. O Calendário de Exames terá de ficar definido, como previsto, até ao dia 08 de maio de 2020.
9. As Unidades Orgânicas deverão estabelecer regras internas que permitam que os estudantes frequentem as suas instalações com o propósito de poderem ter acesso à *eduroam* para efeitos de estudo e de realização de exames a distância, cumprindo as regras de distanciamento social e práticas de proteção coletiva e individual.
10. As Bibliotecas deverão estar abertas adotando um regime próprio que permita que se cumpram as regras de distanciamento social e práticas de proteção coletiva e individual, devendo disponibilizar até cerca de um terço (1/3) da sua capacidade máxima.

- 11.** Toda a atividade de Investigação deverá voltar ao seu normal funcionamento, garantidas que sejam todas as recomendações emanadas pelo Governo e Autoridades de Saúde, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento das regras de distanciamento social e práticas de proteção coletiva e individual.
- 12.** As Cantinas irão continuar a prestar serviço de *take-away*, podendo retomar o consumo e serviço de refeições no próprio espaço mediante a evolução da situação, e desde que se cumpram as regras de distanciamento social e práticas de proteção coletiva e individual emanadas pelo Governo e Autoridades de Saúde.
- 13.** As Residências irão manter-se abertas, cumprindo-se todas as recomendações em vigor por parte da DGS para esta tipologia de oferta. Os estudantes deverão ser alvo de uma avaliação médica na UC no momento da sua entrada para as residências.
- 14.** As Instalações Desportivas e Culturais deverão reiniciar a sua atividade em linha com as orientações emanadas pelas entidades competentes.
- 15.** As reuniões de júris de Mestrado e de Doutoramento, júris dos concursos no âmbito das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científicas, realização de provas públicas e reuniões de órgãos de governo e de gestão deverão manter-se em regime telemático (vídeo ou teleconferência).
- 16.** Toda a atividade administrativa da UC deverá privilegiar o teletrabalho e o atendimento não presencial, sempre que tal seja viável.
- 17.** É também recomendável que exista um sistema de rotatividade entre os trabalhadores, excluindo os que se encontrem nos grupos de risco e aqueles que, por decorrência da lei, estejam em condições de, unilateralmente, solicitar a prestação de trabalho naquele regime.
- 18.** A UC continuará a promover e a consolidar a total desmaterialização de processos e procedimentos.
- 19.** A UC irá disponibilizar os equipamentos de proteção individual que se revelem necessários à implementação do Plano, bem como de todos os materiais desinfetantes e

de limpeza necessários para garantir a concretização das medidas de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde.

**20.** A UC encontra-se a ultimar a planificação do ano letivo 2020/2021, tendo em conta a incerteza do momento e consequentes cenários que se afiguram possíveis.

A implementação do plano para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes, tal como referidas neste documento, ficará sempre sujeita à avaliação da situação, às orientações do Governo e das Autoridades de Saúde.

O País tem de estar preparado para conviver com um problema de saúde pública que parece não ser fácil de ultrapassar num curto espaço de tempo. Neste contexto, compete à Academia adotar medidas que proporcionem uma retoma das atividades letivas e não letivas adaptada e adaptável às circunstâncias, constituindo-se um exemplo de abertura social e economicamente responsável.

30.04.2020

O Reitor

Amílcar Falcão